



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **09:00 horas do dia 26 de abril de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, localizada na Rodovia RS 332, KM21, 3.699, centro, Doutor Ricardo - RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados, respectivamente, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de pneus novos para diversas Secretarias Municipais, do tipo menor preço por ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

Telefone para contato: (51) 3612.2010 ou e-mail:

I - DO OBJETO:

Serão adquiridos os seguintes pneus novos:

ITEM	QUANT ATÉ	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO REFERENCIA
1	08	Pneus 205-75 – R 16, s/ câmara – 08 lonas para Van Ducato	615,00
2	08	Pneus 195-65 – R 15 s/ câmara veiculo cobalt	432,00
3	8	Pneus 185-60 – R 15, s/ câmara – 82T para veiculo Siena	343,00
4	8	Pneus 195-65- R15,s/câmara- para veiculo spin	432,00
5	12	Pneu 225-75- R 16 s/camara- para Van	797,00
6	4	Pneus 205-70 – R 15, s/ câmara – para Veiculo Ambulância	530,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
7	04	Pneus 185-60 – R 14, s/ câmara – 82T para veiculo Palio	337,00
8	08	Pneus 195-70 – R 15 C, s/ câmara – 08 lonas para veiculo Van	506,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
9	6	Pneus 275-80- R 22.5,liso-misto, s/ câmara- para veiculo ônibus	1.590,00
10	8	Pneus 215-75 – R 17.5,liso misto, s/ câmara – para veiculo microonibus	940,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
11	08	Pneus 225-50 R 17 s/câmara veiculo Cruze	508,00
12	4	Pneus 195-60 – R 15, s/ câmara 88 H-veiculo meriva	394,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
13	8	Pneus 275/80 – R 22.5 – 16 L. BORRACHUDOS PARA USO MISTO	1760,00
14	4	Pneus 275/80 – R 22.5 – 16 L. DIRECIONAL PARA USO MISTO	1590,00
15	12	1000- R 20, borrachudo misto veiculo Mercedes (PAC)	1700,00
16	04	Pneus 1000 R20 LISO MISTO	1520,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
17	04	Pneus 205/70 R15 PICK – UP estrada	520,00
18	02	Pneus 165 – R 15, para veiculo fusca	303,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



19	6	Pneus 175-70 – R 13, s/ câmara-veículo parati	210,00
20	02	Pneus Trator Valtra traseiro 18.4-30	2790,00
21	02	Pneus trator Valtra dianteiro 12.4-24	1420,00

1. Fica estabelecido como limite máximo unitário os valores cotados acima, os valores estabelecidos acima do valor de referência terão as propostas não consideradas.

2. Os pneus deverão possuir certificado do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando ao item que se refere. Deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante do item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

3. Reiterando o solicitado, o referido item deverá conter os dados mínimos solicitados (medida do pneu, índice de carga, símbolo de velocidade, aro...), e deverão estar devidamente identificadas em catálogo impresso com o número do ITEM a que se refere, sob pena de desclassificação.

Ex.: Quem cotar o item, no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha, numeral, sinal gráfico...), identificando que o desenho e as especificações técnicas referem-se ao item em questão. A documentação, preferencialmente, deverá estar disposta em ordem, conforme edital.

4. A contratada deverá prestar garantia e Assistência Técnica integral sobre os objetos fornecidos por um período mínimo de 01 (um) ano. A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante o referido período.

5. Obriga-se a atender, sem ônus para a municipalidade, o chamado para a assistência técnica, durante o prazo da garantia, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e 72 (setenta e duas) horas para o reparo definitivo. Caso o objeto tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior a 72 (setenta e duas) horas, a contratada deverá substituir, no ato, o material por um modelo idêntico ao cotado, sob pena de serem aplicadas as sanções editalícias e legislação pertinente. No caso de reparo ou até mesmo de troca do objeto licitado, as despesas decorrentes ficarão a cargo da contratada.

6. **A contratada deverá, obrigatoriamente,** fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade. A exigência do meio de receber comunicação oficial será reiterada na assinatura do contrato, ficando a contratada obrigada a manter-se atualizada.

7. Pneus remolde/recauchutados, não serão aceitos.

II - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, com os seguintes documentos em mãos, conforme instruções abaixo:

3.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem III.II.I), ou

b) **Instrumento Público de Procauração**, que conceda ao representante poderes legais, ou



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

3.1.1.1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1;

3.1.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

3.1.3. **O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme subitem 12.9, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão Presencial, fora dos envelopes de preços e da documentação.**

3.1.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

3.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo V), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

3.1.8.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

3.1.8.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e em vigor.

III - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

Os licitantes deverão entregar dois envelopes fechados, no endereço citado no preâmbulo, contendo cada um em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



I - DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA:

1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pro representante legal, de acordo com o **ANEXO II**, constando no mínimo os seguintes tópicos:
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura;
3. Local de entrega: O frete deverá estar incluso nos preços apresentados na proposta, sendo que os materiais deverão ser entregues na Rodovia RS 332, Km 21, centro Doutor Ricardo – RS.
4. Prazo de entrega das mercadorias: entrega até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e conforme solicitação da municipalidade;
5. Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura onde deverá constar o número do presente Edital.
6. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do ITEM, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.
7. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL**, **POR ITEM**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II), expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
8. A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), o **FORNECEDOR/MARCA** do material ofertado.
9. Não será aceito, no momento da entrega, material de fornecedor diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um fornecedor, a municipalidade reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
10. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.
11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.
12. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:
 - 12.2 – Deverá apresentar uma declaração expedida pela fabricante dos pneus, no original ou cópia autenticada, onde esta comprove que, os pneus cotados pela licitante, encontram-se todos homologados pela respectiva montadora como equipamento original;
 - 12.3 – Os pneus, deverão possuir certificado do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere. Deverão juntar/apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.
 - 12.3.1 – Para melhor esclarecimento das mercadorias licitadas, frisa-se que o prospecto acima aventado, deverão constar todas as medidas do pneu, o seu índice de carga, o símbolo de velocidade, o aro e outros identificadores necessário que o qualifica, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Ex.:O item cotado do referido produto, deverá ser sinalizado (com um círculo, flecha, numeral, sinal gráfico...), no sentido de identificar o seu desenho e suas especificações técnicas. A documentação, preferencialmente, deverá estar disposta em ordem, conforme edital. Salienta-se novamente, que o descumprimento desta cláusula, conforme interpretação do Pregoeiro importará na imediata desclassificação da proposta.

12.4 - A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme solicitação dos setores, em horário de expediente e somente para os funcionários do respectivo setor, devidamente identificados.

12.4.1. Conforme mencionado, o Setor poderá solicitar no todo ou em parte as quantidades licitadas, não ficando obrigado a requerer quantidades mínimas ou máximas. A licitante vencedora obriga-se a entregar a quantidade solicitada em até 02 (dois) dias úteis após o pedido, sendo que o prazo estimado para a retirada de todo o material é até 31 de dezembro de 2016.

12.5. As licitantes deverão cotar somente, pneus homologados pelas montadoras, ou seja, aquelas marcas/modelos, destinados aos veículos zero quilômetro.

12.6. A não observância das cláusulas 2 e 12.2 poderão acarretar desclassificação/sanções previstas no edital.

12.7. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

12.8. A licitante vencedora deverá manter seus dados atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone/fax e endereço, devendo comunicar ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados.

12.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

12.10 - As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.

12.11 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.12 - As propostas que não atenderem aos termos deste Edital serão desclassificadas.

II - DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem III.II.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem III.II.I a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

Obs.: As declarações citadas nos subitens que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

IV - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

As Negativas de quitação de débitos com o INSS e fazenda federal poderão ser apresentada a certidão unificada em conformidade com a portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02.10.2014.

VII - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens I a V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VII.a - O prazo citado no subitem VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VII.b - O benefício de que trata o subitem 4.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VII.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, será consultada online, pelo Pregoeiro.

Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) da abertura do edital.

Qualificação Técnica

I – Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de prestação de serviço**, emitido pelo adquirente (pessoa jurídica de direito público ou privado), de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Define-se como complexidade técnico-operacional equivalente, para fins deste certame, o fornecimento de pneus, nos prazos e condições de entrega, de garantia e assistência técnica, estipuladas neste edital.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



II. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

III. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

IV. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão de Licitações da municipalidade.

IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.
2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.
3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

V - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o ITEM do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).
2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do ITEM da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. À municipalidade fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a municipalidade poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

VI - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



1. Esgotados todos os prazos recursais, a municipalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (caso o Município não opte pela entrega única e imediata), que deverá firmar a contratação no prazo instituído neste subitem 1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem IX.2.2II deste edital.

1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela municipalidade.

2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até a última entrega, ou seja, ou até 31 de dezembro do corrente ano, prazo este estipulado como final para a retirada de todo o material, podendo ser concluído antes a esta data, ou rescindido por inexecução contratual.

3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

4. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

4.1. Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

4.2. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar a municipalidade por escrito, para que possa fornecer a conta.

4.3. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor da municipalidade, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

4.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

5. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva de cada parcela solicitada, sendo que, o prazo para o pagamento iniciar-se-á da data de assinatura do termo de recebimento do objeto, devidamente assinado e identificado pelo responsável da Secretaria, com preço fixo e sem reajuste.

OBS.:

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 006/2015), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.

2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (051) 3612.2010 ou, transmiti-los via e-mail para o endereço eletrônico – licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do ITEM poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

VIII – PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Para o recebimento do material, objeto desta licitação, designa-se os Secretários Municipais responsáveis, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

Obs.: quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital.

2. O prazo de início das entregas do material não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de entrega, expedida pelo Setor responsável, sendo que o prazo estimado para solicitação de todo o material é de 10 (dez) meses (vide item 3.6).

IX - DAS SANÇÕES

1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

IV – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL



I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses).

3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a municipalidade, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo;

4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

X - DO PROCEDIMENTO

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2-Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa.

7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.1.

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7 e 8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da municipalidade em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

9. O disposto nos subitens 11.7 e 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

12.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

14. Sendo aceitável a proposta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o ITEM do certame.
16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o ITEM.
17. Nas situações previstas nos subitens 14 e 16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o ITEM à licitante detentora da melhor oferta do certame.
22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:
 - 04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS MUNICIPAIS
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.361.0013.2049. MANUTENCAO TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA MUNICIPAL
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICO A PRODUTORES
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
 - 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0017.2058. MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fax/símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fax/-símile.

9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.5. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

13. O processo licitatório encontra-se à disposição o mural de publicações oficiais da municipalidade.

14. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP

Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Doutor Ricardo, 07 de abril de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT

Prefeito Municipal

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RS nº 42.335 EM ____ / ____ / ____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º xx/xxx, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de ITEM.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA

**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

AO MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº023/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta financeira para fornecimento de pneus novos para o município de Doutor Ricardo - RS, conforme itens abaixo descritos, desde já, estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital de Pregão Presencial nº023/2016, conforme segue:

ITEM	QUANT ATÉ	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO REFERENCIA
1	08	Pneus 205-75 – R 16, s/ câmara – 08 lonas para Van Ducato	615,00
2	08	Pneus 195-65 – R 15 s/ câmara veiculo cobalt	432,00
3	8	Pneus 185-60 – R 15, s/ câmara – 82T para veiculo Siena	343,00
4	8	Pneus 195-65- R15,s/câmara- para veiculo spin	432,00
5	12	Pneu 225-75- R 16 s/camara- para Van	797,00
6	4	Pneus 205-70 – R 15, s/ câmara – para Veiculo Ambulância	530,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
7	04	Pneus 185-60 – R 14, s/ câmara – 82T para veiculo Palio	337,00
8	08	Pneus 195-70 – R 15 C, s/ câmara – 08 lonas para veiculo Van	506,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
9	6	Pneus 275-80- R 22.5,liso-misto, s/ câmara- para veiculo ônibus	1.590,00
10	8	Pneus 215-75 – R 17.5,liso misto, s/ câmara – para veiculo microonibus	940,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
11	08	Pneus 225-50 R 17 s/câmara veiculo Cruze	508,00
12	4	Pneus 195-60 – R 15, s/ câmara 88 H-veiculo meriva	394,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
13	8	Pneus 275/80 – R 22.5 – 16 L. BORRACHUDOS PARA USO MISTO	1760,00
14	4	Pneus 275/80 – R 22.5 – 16 L. DIRECIONAL PARA USO MISTO	1590,00
15	12	1000- R 20, borrachudo misto veiculo Mercedes (PAC)	1700,00
16	04	Pneus 1000 R20 LISO MISTO	1520,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	
17	04	Pneus 205/70 R15 PICK – UP estrada	520,00
18	02	Pneus 165 – R 15, para veiculo fusca	303,00
19	6	Pneus 175-70 – R 13, s/ câmara-veiculo parati	210,00
20	02	Pneus Trator Valtra traseiro 18.4-30	2790,00
21	02	Pneus trator Valtra dianteiro 12.4-24	1420,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura;

3. Local de entrega: O frete deverá estar incluso nos preços apresentados na proposta, sendo que os materiais deverão ser entregues na RODOVIA RS 332/KM 21, 3699, DOUTOR RICARDO – RS.

4. Prazo de entrega das mercadorias: entrega até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e conforme solicitação da municipalidade;

5. Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura onde deverá constar o número do presente Edital.

Local, de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III
AO (À) PREGOEIRO (A)
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
AO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ANEXO VI
AO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

CONTRATO N°

**QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
E A EMPRESA**

Que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ALVIMAR LUIZ LISOT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo, no uso da competência, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na Rua, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações e com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade **Pregão Presencial nºxxx/2016** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos para diversas Secretarias Municipais, conforme proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº...../2016.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

- a) Cumprir fielmente este contrato, de forma que os materiais adquiridos venham a ser entregues em perfeitas condições de uso e validade;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega dos objetos licitados e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os materiais objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratada,;
- c) A validade dos itens não inferior a um ano, a contar da data da homologação da licitação, sendo no mínimo 06 meses após emissão da nota fiscal dos produtos retirados.
- d) Efetuar a entrega dos materiais, após solicitação da municipalidade, até, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, salvo motivo de força maior;
- e) Outros específicos ao objeto.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratante

A Contratante se compromete a receber os materiais da contratada, devendo ser realizado o pagamento em até quinze dias após a entrega dos materiais, através de nota fiscal/fatura a ser apresentada pela contratada e vistada pelo representante legal do contratante.

Cláusula Quarta - Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá a:

- a. Pelos prejuízos causados a Contratante, provocados pela não entrega dos materiais no prazo estabelecido;
- b. Pela entrega dos materiais junto à municipalidade; e,
- c. Outros específicos ao objeto.

Cláusula Quinta - Da Vigência e Prorrogação



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano a partir da sua assinatura, ou até o pagamento total da fatura/nota fiscal.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratante, através do Sr.

Cláusula Sétima - Do Preço

Pela totalidade dos objetos do presente contrato com base na proposta apresentada e adjudicada no certame licitatório já citado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de até **R\$.....(.....)**, conforme proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº...../2015. O prazo para pagamento é imediato após o recebimento das mercadorias.

Cláusula Oitava - Da Despesa

A despesa com a aquisição dos objetos, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

- 04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS MUNICIPAIS
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0013.2049. MANUTENCAO TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA MUNICIPAL
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICO A PRODUTORES
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.302.0017.2058. MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA

3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação à Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como do inteiro teor da licitação na modalidade Pregão Presencial nº...../2015.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O resumo deste contrato, será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural da municipalidade e Site do TCU, consoante disposições do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Do Fôro

Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado - RS., com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo – RS,

CONTRATADA

.....

RS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO -

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



À

ASSESSORIA JURÍDICA
DOUTOR RICARDO - RS.

Estamos enviando, Minuta do Pregão Presencial nº 023/2016 à Assessoria Jurídica Municipal para Parecer, conforme determina a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, em seu Art. 38, § Único. A referida minuta diz respeito à aquisição de pneus novos para diversas Secretarias Municipais, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Doutor Ricardo, 07 de abril de 2016

Pregoeira



PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 que tem por objeto a aquisição de pneus novos para diversas secretarias municipais, cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aqueles exigidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo – RS, 07 de abril de 2016

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até às **09 horas do dia 26 de abril de 2016**, propostas objetivando a aquisição de pneus novos para diversas secretarias municipais. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

Doutor Ricardo, 07 de abril de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL